



DECRETO Nº 33/2023

SÚMULA: “COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA”.

Roberto Carlos Messias, prefeito do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de festividades de carnaval, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

CONSIDERANDO que as comemorações do carnaval 2023 ocorrem na Avenida 14 de Dezembro;

CONSIDERANDO ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

DECRETA

Art. 1º – Fica proibida a saída dos estabelecimentos comerciais, bares, e barracas de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem nas ruas da cidade de Nova Fátima/PR, durante o período das Festividades do Carnaval 2023.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – cer
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Parágrafo Único. O não atendimento ao decreto acarretará em multa de cinco a dez vezes o valor da Unidade Fiscal de Município – UFM, nos moldes da Lei Municipal nº 005/2012.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em 17 de fevereiro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal